DECISÃO N.º 171/2021 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 11 de junho de 2021

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2024/185]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativa à comparabilidade das comissões relacionadas com as contas de pagamento, à mudança de conta de pagamento e ao acesso a contas de pagamento com características básicas ([1]), deve ser incorporada no Acordo EEE.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2018/32 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que complementa a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação aplicáveis à terminologia normalizada da União para os serviços mais representativos associados a uma conta de pagamento ([2]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2018/33 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do extrato de comissões e do seu símbolo comum em conformidade com a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]), tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3, deve ser incorporado no Acordo EEE.

(4) O Regulamento de Execução (UE) 2018/34 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do documento de informação sobre comissões e do seu símbolo comum em conformidade com a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3 ([4]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(5) A Diretiva 2014/92/UE contém disposições que regulam os direitos dos consumidores que residem legalmente na União, incluindo os requerentes de asilo. A política de imigração não faz parte do Acordo EEE e o Acordo não se aplica aos nacionais de países terceiros.

(6) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, a seguir ao ponto 16ee [Regulamento Delegado (UE) 2020/1423 da Comissão] é inserido o seguinte:

«16f. **32014 L 0092**: Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativa à comparabilidade das comissões relacionadas com as contas de pagamento, à mudança de conta de pagamento e ao acesso a contas de pagamento com características básicas (JO L 257 de 28.8.2014, p. 214).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições da Diretiva são adaptadas do seguinte modo:

(a) Não obstante as disposições do protocolo n.º 1 do presente Acordo e salvo especificação em contrário do Acordo, entende-se que as expressões «Estado(s)-Membro(s)» e «autoridades competentes» incluem, para além da sua aceção no quadro da Diretiva, os Estados da EFTA e as suas autoridades competentes, respetivamente.

([1]) JO L 257 de 28.8.2014, p. 214.
([2]) JO L 6 de 11.1.2018, p. 3.
([3]) JO L 6 de 11.1.2018, p. 26.
([4]) JO L 6 de 11.1.2018, p. 37.

(b) As referências, na Diretiva, às competências da EBA ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 devem ser entendidas, nos casos previstos e em conformidade com o ponto 31-G do presente anexo, como referências às competências do Órgão de Fiscalização da EFTA no que diz respeito aos Estados da EFTA.

(c) As referências ao direito da União nos artigos 2.º, n.º 2, 4.º, n.º 2, 5.º, n.º 3, 13.º, n.º 2 e 21.º, n.º 2 devem ser entendidas como referências ao Acordo EEE.

(d) No artigo 3.º, no que respeita aos Estados da EFTA:

i) o n.° 3 não é aplicável;

ii) no n.º 5, onde se lê «do ato delegado referido no n.º 4» deve ler-se «da Decisão n.º 171/2021 do Comité Misto do EEE, de 11 de junho de 2021.»

(e) No artigo 15.º, no que respeita aos Estados da EFTA, a expressão «ou por qualquer outro motivo referido no artigo 21.º da Carta» não é aplicável.

(f) No artigo 16.º, n.º 2, segundo parágrafo, no que respeita aos Estados da EFTA, onde se lê «pelos Tratados» deve ler-se «pelo Acordo EEE».

(g) No artigo 27.º, n.º 1, no que respeita aos Estados da EFTA, onde se lê «18 de setembro de 2018» deve ler-se «18 de setembro de 2022».

(h) No artigo 29.º, n.º 2, alíneas b) a d), no que respeita aos Estados da EFTA, a expressão «entrada em vigor do ato delegado referido no artigo 3.º, n.º 4,» deve ler-se «data de entrada em vigor da Decisão n.º 171/2021 do Comité Misto do EEE, de 11 de junho de 2021».

16fa. **32018 R 0032**: Regulamento Delegado (UE) 2018/32 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que complementa a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação aplicáveis à terminologia normalizada da União para os serviços mais representativos associados a uma conta de pagamento (JO L 6 de 11.1.2018, p. 3).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do Regulamento Delegado são adaptadas da seguinte forma:

Ao anexo é aditado o seguinte:

«*ISLÂNDIA*

Islandês

Termo	Definição
Rekstur reiknings	Reikningsveitandi rekur reikninginn til þess að viðskiptavinur geti haft af honum afnot.
Útvegun debetkorts	Reikningsveitandi útvegar greiðslukort sem tengist reikningi viðskiptavinar. Fjárhæð hverrar færslu sem gerð er með kortinu er tekin beint og að fullu af reikningi viðskiptavinar.
Útvegun kreditkorts	Reikningsveitandi útvegar greiðslukort sem tengist greiðslureikningi viðskiptavinar. Heildarfjárhæð færslu sem gerð er með kortinu á tilteknu samþykktu tímabili er dregin annaðhvort að fullu eða að hluta af greiðslureikningi viðskiptavinar á ákveðnum degi. Það ræðst af lánasamningi milli reikningsveitanda og viðskiptavinar hvort viðskiptavinurinn greiðir vexti fyrir lántökuna.
Yfirdráttur	Reikningsveitandi og viðskiptavinur koma sér saman um það fyrirfram að viðskiptavinur geti fengið lánað fé þegar engin innstæða er eftir inn á reikningnum. Í samkomulaginu er ákveðið hver hámarksfjárhæðin er sem hægt er að taka að láni og hvort gjöld og vextir verða innheimt af viðskiptavininum.
Millifærsla	Reikningsveitandi millifærir peninga samkvæmt fyrirmælum viðskiptavinar af reikningi viðskiptavinar inn á annan reikning.

Reglulegar millifærslur	Reikningsveitandi millifærir reglulega samkvæmt fyrirmælum viðskiptavinar fasta fjárupphæð af reikningi viðskiptavinar inn á annan reikning.
Beingreiðsla	Viðskiptavinur heimilar einhverjum öðrum (viðtakanda) að beina því til reikningsveitanda að millifæra fé af reikningi viðskiptavinar til viðtakandans. Reikningsveitandi millifærir þá fé til viðtakandans á þeim degi eða dögum sem viðskiptavinur og viðtakandi hafa sammælst um. Fjárhæðin getur verið breytileg.
Úttekt reiðufjár	Viðskiptavinur tekur reiðufé út af reikningi sínum.

LISTENSTAINE

Alemão

Termo	Definição
Kontoführung	Der Kontoanbieter führt das Konto, das durch den Kunden genutzt wird.
Bereitstellung einer Debitkarte	Der Kontoanbieter stellt eine Zahlungs-karte bereit, die mit dem Konto des Kun-den verbunden ist. Der Betrag jeder Transaktion, welche durch die Verwen-dung der Karte ausgelöst wurde, wird direkt und in voller Höhe dem Konto des Kunden belastet.
Bereitstellung einer Kreditkarte	Der Kontoanbieter stellt eine Zahlungs-karte bereit, die mit dem Konto des Kun-den verbunden ist. Der Gesamtbetrag der Transaktionen, welche durch die Ver-wendung der Karte innerhalb eines ver-einbarten Zeitraums ausgelöst wurde, wird zu einem bestimmten Termin in voller Höhe oder teilweise dem Zah-lungskonto des Kunden belastet. In einer Kreditvereinbarung zwischen dem An-bieter und dem Kunden wird festgelegt, ob dem Kunden für die Inanspruchnahme des Kredits Zinsen berechnet werden.
Eingeräumte Kreditlimite	Der Kontoanbieter und der Kunde ver-einbaren im Voraus, dass der Kunde sein Konto belasten kann, auch wenn kein Guthaben mehr auf dem Konto ist. In der Vereinbarung wird festgelegt, in welcher Höhe maximal das Konto in diesem Fall noch belastet werden kann und ob dem Kunden Entgelte und Zinsen berechnet werden.
Überweisung	Der Kontoanbieter führt auf Anweisung des Kunden Geldüberweisungen von dem Konto des Kunden auf ein anderes Konto durch.
Dauerauftrag	Der Kontoanbieter überweist auf Anwei-sung des Kunden regelmässig einen festen Geldbetrag vom Konto des Kunden auf ein anderes Konto.
Lastschrift	Der Kunde ermächtigt eine andere Person (Empfänger) den Kontoanbieter anzuwei-sen, Geld vom Konto des Kunden auf das Konto des Empfängers zu übertragen. Der Kontoanbieter überträgt dann zu ei-nem oder mehreren von Kunde und Emp-fänger vereinbarten Termin(en) Geld von dem Konto des Kunden auf das Konto des Empfängers. Der Betrag kann unter-schiedlich hoch sein.
Bargeldauszahlung	Der Kunde hebt Bargeld von seinem Konto ab.

NORUEGA

Norueguês

Termo	Definição
Forvaltning av konto	Kontotilbyderen sørger for driften av kontoen som kunden benytter.
Utstedelse av debetkort	Kontotilbyderen utsteder et betalingskort som er knyttet til kundens konto. For hver transaksjon som gjennomføres med kortet, trekkes det fulle beløpet direkte fra kundens konto.
Utstedelse av kredittkort	Kontotilbyderen utsteder et betalingskort som er knyttet til kundens betalingskonto. Det fulle beløpet for de transaksjonene som er gjennomført med kortet gjennom en avtalt periode, trekkes enten helt eller delvis fra kundens betalingskonto på en dato som er avtalt på forhånd. En kredittavtale mellom kontotilbyderen og kunden avgjør om kunden vil bli pålagt renter for denne kreditten.
Kredittmulighet	Kontotilbyderen og kunden inngår på forhånd en avtale om at kunden kan låne penger når det ikke er penger igjen på kontoen. Avtalen fastsetter et maksimumsbeløp som kan lånes, og om kunden vil bli pålagt gebyrer og renter.
Kontobetalinger	På kundens anmodning overfører kontotilbyderen penger fra kundens konto til en annen konto.
Faste betalingsoppdrag	På kundens anmodning overfører kontotilbyderen regelmessig et bestemt beløp fra kundens konto til en annen konto.
Direktebelastning	Kunden tillater at en annen (mottakeren) kan be kontotilbyderen om å overføre penger fra kundens konto til denne mottakeren. Kontotilbyderen overfører deretter penger til mottakeren på den datoen eller de datoene som kunden og mottakeren har avtalt. Beløpet kan variere.
Uttak av kontanter	Kunden tar ut penger fra sin konto.»

16fb. **32018 R 0033**: Regulamento de Execução (UE) 2018/33 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do extrato de comissões e do seu símbolo comum em conformidade com a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 6 de 11.1.2018, p. 26), tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3.

16fc. **32018 R 0034**: Regulamento de Execução (UE) 2018/34 da Comissão, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do documento de informação sobre comissões e do seu símbolo comum em conformidade com a Diretiva 2014/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 6 de 11.1.2018, p. 37), tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3.»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Diretiva 2014/92/UE, do Regulamento Delegado (UE) 2018/32 e dos Regulamentos de Execução (UE) 2018/33, tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3, e (UE) 2019/34, tal como retificado no JO L 221 de 31.8.2018, p. 3, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 12 de junho de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

* Foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de junho de 2021.

Pelo Comité Misto do EEE
A Presidente
Clara GANSLANDT